

PORTARIA Nr 342, de 21 de agosto de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018 e o Artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as atribuições do Conselho Estratégico do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Publique-se esta no Diário Oficial do Estado e o Anexo Único no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 056, de 16 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESTRATÉGICO DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO ÚNICO
SEÇÃO I
Do Conselho Estratégico

Art. 1º O Conselho Estratégico é um órgão de Direção-Geral do Comando-Geral da Corporação, tendo as seguintes atribuições:

I – prestar assistência ao Comando-Geral no desempenho das atividades relacionadas com o planejamento estratégico da Corporação, auxiliando no processo de tomada de decisão;

II – colaborar na elaboração de planos e ordens do Comando-Geral relacionados com pessoal, informações, instrução, operações, ensino, assuntos administrativos, assuntos civis, planejamento administrativo, programação e orçamento;

III – manter o Comando-Geral informado dos objetivos alcançados pelos órgãos de apoio e de execução; e,

IV – desenvolver outras atividades de interesse ou determinadas pelo Comando-Geral da Corporação.

Art. 2º São membros do Conselho Estratégico:

I – os Coronéis da ativa;

II – os Diretores;

III – os Comandantes de Unidades BM;

IV – o Comandante do CEBM;

V – os Chefes de Seção do Estado-Maior Geral; e,

VI – o Ajudante-Geral.

Art. 3º A presidência do Conselho Estratégico será exercida pelo Comandante-Geral da Corporação e terá as seguintes atribuições:

I – dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho Estratégico;

II – convocar os membros do Conselho Estratégico para participarem das reuniões de trabalho;

III – presidir as reuniões de trabalho;

IV – convidar, de acordo com a pauta das reuniões, outros integrantes para acompanharem e participarem das deliberações.

Parágrafo único – Na ausência do Comandante-Geral da corporação a reunião do Conselho Estratégico será presidida pelo Coronel mais antigo presente.

Art. 4º A Secretaria do Conselho Estratégico será exercida pelo Ajudante-Geral e terá as seguintes atribuições:

I – auxiliar diretamente o Presidente do Conselho nas tarefas que lhe são conferidas;

II – preparar a pauta das reuniões de trabalho, segundo as orientações emitidas pelo Presidente do Conselho Estratégico;

III – emitir os convites das reuniões de trabalho para os membros do Conselho Estratégico;

IV – secretariar as reuniões de trabalho do Conselho Estratégico.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC